



MINUTA TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS 112 ALIMENTICIOS Nº _____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICI-PIO DE JOÃO DIAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNI-CPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS-TÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA F A NUNES GONDIM ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.148.470/0001-09, sediada na Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 002.550.508-SSP/RN, inscrito no CPF nº 067.167.654-76, residente e domiciliado no Sítio Serraria dos Germanos, Zona Rural do Município de João Dias/RN, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI-AL, inscrito no CNPJ/MF nº 14.527.026/0001-05, estabelecido na Rua Francisco Veríssimo, nº 40, Centro, João Dias/RN, doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Assistência Social, RAFAELLE HENRIQUE GODEIRO MAIA, portadora da Cédula de Identidade nº 002.327,367-SSP/RN, inscrita no CPF nº 050.956.554-97, residente e domiciliada na Rua Antônio Fortunato dos Santos, nº 86, Centro João Dias/RN e de outro lado a empresa F A NUNES GONDIM ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.995.411/0001-43, estabelecida na Rua Desembargador Hemetério Fernandes nº 65, Centro, Martins/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pela representante legal FER-NANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM, brasileiro, casado, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº 657147 SSP/RN, inscrita no CPF n.º 378.187.834-15, residente e domiciliada na Praça Almino Afonso nº 20, Bairro Centro, Martins/RN, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, ____/2021 e Proposta de Preços apresentada originário do Termo de Dispensa de Licitação nº pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Ordinária Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios, a fim de suprir as necessidades prementes da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO OBJETO

	UND	QDE	VALOR MÉDIO	
DOS PRODUTROS			UNITÁRIO	TOTAL
			THE COLUMN TWO IS NOT	UNITÁRIO

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Termo de Dispensa de Licitação nº _____/2021, fundamentada no inciso IV, Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESP. DA CONTRATADA

3.1 – Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;





3.2 – Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

- 3.3 Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de João Dias/RN as notas fiscais / faturas concernentes ao objeto contratual, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e trabalhista;
- 3.4 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato
- 3.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** no decorrer da execução deste Contrato;
- 3.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais / Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA

5.1 – A vigência	deste	instrumento	contratua	l iniciará	a partir o	da data	de sua	a assinatur	a, extin-
guindo-se em	_		_de 2021,	podendo	ser prorr	rogado d	de comi	um acordo,	median-
te Termo Aditivo.									

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito;
- 6.2 O presente Termo de Contrato será rescindido tão logo seja processada a Homologação e Contratação resultante do Processo Licitatório instaurado para o fornecimento de gêneros alimentícios, no decorrer do exercício de 2021.





7.1 – Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sento-line garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa;

- 7.1.3 Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a **CONTRA- TANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2 A multa prevista acima será a seguinte:
- 7.2.1 Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE**, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5 O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6 A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento dos gêneros alimentícios, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE** e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DO REAJUSTE

8.1 – O valor total da presente avença é de R\$ ______ (------), a ser pago no prazo de até trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela **CONTRATANTE** e de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – Havendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

9 – CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





9.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do combustível objeto da Cláusula Primeira correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02 10 08 122 0010 2017 0000 MANUT ATIV.
SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 09 10 301 0014 2031 0000 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUS-TEIO); 02 09 10 302 0014 2032 0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO); 02 13 08 244 0013 1065 0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA; 02 13 08 244 0013 1068 0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS; 02 13 08 244 0013 2019
0000 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Fonte 1.001, 1.124,
1.123, 1.111, 1.122, 1.214, 1.311, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 11.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações que lhe foram introduzidas, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 11.2 Fica eleito o Foro da Cidade de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo subscritas.

João Dias/RN,	de	de 202	21.
PREFEI CNPJ/MF N Aliull, M Rafaelle He REPRESE	Damião de Olive P 08.148.470/000 O NA JUN P 14.527.026/00	DI-09 Deling Maia MAS	
TITULAR F A NUNE	ntônio Nunes Go DA CONTRATA ES GONDIM EIR ° 12.995.411/00	NDA RELI	

TESTEMUNHAS:

^(a)	
2ª)	





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010302/2021-PMJD INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CARÁTER EMERGENCIAL

/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°/2021
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2021-CPL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, a fim de suprir as necessidades prementes da Secre-
taria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo
de Referência e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.
MALOD TOTAL: DØ
VALOR TOTAL: R\$
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, Atividade 02 10 08 122 0010 2017 0000 MANUT.
ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 13 08 244 0013 1068 0000 BLOCO
DA GESTÃO DO SUAS; 02 13 08 244 0013 2019 0000 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL; Fonte 1.001, 1.124, 1.123, 1.111, 1.122, 1.214, 1.311, Classificação Eco-
nômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993
e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
VIGÊNCIA:de adede 2021, podendo ser prorrogado de co-
mum acordo, mediante Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA:dede 2021
ASSINANTES:
FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
RAFAELLE HENRIQUE GODEIRO MAIA – REPRESENTANTE DO FMAS FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM – TITULAR DA CONTRATADA
FERNANDO ANTONIO NUNES GONDINI - TITOLAR DA CONTRATADA





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010302/2021-PMJD INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CARÁTER EMERGENCIAL

DESPACHO

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional, encaminhe-se o presente Processo Administrativo à Procuradoria Geral do Município, para emitir parecer sobre a legalidade e legitimidade da contratação para o fornecimento dos gêneros alimentícios especificados no Processo em apreço, mediante Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, de conformidade com a permissibilidade legal prevista na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

João Dias/RN, 14 de janeiro de 2021.

Nildemarcio Bezerra
PRESIDENTE DA CPL